DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 7
Atos Administrativos 8
Termo de Fomento 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2896, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 195/2024, de 20.03.2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme termo de adesão da prefeitura municipal de Pirajuí destinado para Subvenção para a Santa Casa, que trata conforme especificado abaixo.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0011	3350.43.00	SUBVENÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	900.000,00
			TOTAL	900.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos financeiros para 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2897, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 196/2024, de 21.03.2024

Incentiva transferência de veículos para proprietários residentes em Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, no exercício financeiro de 2024, os custos de transferência de veículos de outros municípios para o de Pirajuí, desde que os proprietários aqui residam e sejam domiciliados com ânimo definitivo.

Art. 2º O Benefício será concedido ao proprietário, cujo automóvel tenha sido fabricado num período não superior a 07 (sete) anos, compreendendo essa assunção de encargo, pagamento da transferência do bem de outro município para o de Pirajuí, substituição de placas e tarjetas, desde que o não ultrapasse, por veículo, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º O benefício que trata o Artigo 2º desta Lei se aplica exclusivamente aos veículos automotores, neles compreendidos os automóveis, caminhonetes, caminhões e ônibus, excluídos os demais veículos automotores como motocicletas e afins.

§ 1º O benefício de que trata esta Lei, igualmente não se aplica aos veículos zero quilômetro, bem como àqueles que se enquadram nas hipóteses de isenção de recolhimento de IPVA.

§ 2º Não serão atendidos por esta Lei, os veículos de propriedade de pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei terão suporte no orçamento de 2024 e serão compensadas pelas receitas oriundas do IPVA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência no período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2898, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 197/2024, de 21.03.2024

Altera o art. 1° da Lei n° 2878, de 20 de dezembro de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação ao artigo 1º da Lei Municipal n° 2.878, de 20 de dezembro de 2023, o quadro que lhe integra passará, doravante, à seguinte redação, em razão do acréscimo do repasse abaixo discriminado:

NOME	RECURSO	R$ MENSAL	R$ ANUAL
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro	01	200.000,00	2.400.000,00
Santa Casa de Misericórdia - Prestação de Serviço PSF (01 Médica 40h semanais)	01	16.000,00	192.000,00
Santa Casa de Misericórdia - Prestação de Serviço CAPS (01 Médica 20h semanais)	01	8.000,00	96.000,00
Santa Casa de Misericórdia – de 1 médico Plantonista no Pronto Socorro.	01	De Acordo c/ os plantões	422.400,00

Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Obstetrícia, sendo valor por procedimento: · R$ 1.000,00 (partos naturais); · R$ 2.500,00 (partos cesáreas); · R$ 2.000,00 (laqueaduras); · R$ 500,00 (vasectomia).	01	De Acordo com a Demanda de Cirurgias	180.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse Ministério da Saúde (SUS)	05	44.039,74	528.476,88
Santa Casa de Misericórdia – FAEC - Repasse Pré – Cirúrgico em Cirurgias Prioritárias.	05	De acordo c/ o repasse federal	15.823,36
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro – Serviço de Verificação de Óbito	01	7.000,00	84.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Ortopedia	01	10.000,00	120.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse ref. Resolução SS nº 117/2022 – complementação de pagamento de cirurgias eletivas	02	De acordo c/ a demanda	2.568.409,52
Santa Casa de Misericórdia – Subvenção ref. Assistência Financeira Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	05	Conforme relatório	850.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio.	01		1.134,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Recurso Próprio, repasse mensal.	01	11.333,33	135.999,96
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Convênio Estadual.	02		10.718,40
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Convênio Federal.	05		23.500,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Projeto da Equoterapia Repasse durante o Exercício de 2024	01		684.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade	01	2.000,00	24.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio	01	57,50	690,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Convênio Estadual.	02	1.664,80	19.977,60
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU	01	50% custeio transporte	410.200,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS	01	50% custeio transporte	120.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAFELÂNDIA (Janeiro a Dezembro)	01	50% custeio transporte	55.500,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade.	01	2.000,00	24.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio.	01	300,00	3.600,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – Convênio Estadual.	02	1.236,04	14.832,48
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade.	01	2.000,00	24.000,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade.	01	57,50	690,90
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Recurso Convênio Estadual.	02	1.164,80	19.977,60
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Recurso Próprio contribuição projeto energia solar.	01	Parcela Única	140.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ (ACMP) – Recurso FMDCA	01	51.000,00	612.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ (ACMP) – Recurso FMAS	01	3.000,00	36.000,00
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ (ACMP) – Recurso FMAS recurso estadual.	02	4.572,10	54.865,20
ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ (ACMP) – Recurso FMAS recurso federal em parcela variável.	05	De Acordo c/ o repasse.	60.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2899, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 198/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme convênio Estadual nº 094/2019 de adesão da Prefeitura de Pirajuí e o Fundo Estadual de Defesa de Recursos dos Interesses Difusos-FID, quem tem como ações a revitalização de área degradada e Construção do Ecoparque, que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR

02.09.05 Secretaria de Obras e Urbanismos	15.452.0047.1020.0000 Manutenção Vigilância em Saúde	44.90.51.00 Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2900, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 199/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 54.865,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) conforme processo **SEI Nº 012.00000053/2014 - (fundo a fundo recurso estadual),** que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0037.2038.0008 Bloco de Proteção Social Básica	33.50.43.00 Obras e Instalações	R$ 54.865,20

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2901, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 200/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme plano **SUAS WEB (fundo a fundo recurso federal),** que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0037.2038.0008 Bloco de Proteção Social Básica	33.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 60.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2902, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 201/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a parcela de Cofinanciamento Municipal de destinações da Secretaria de Assistência Municipal**,** que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0037.2038.0008 Bloco de Proteção Social Básica	33.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 36.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de superávit financeiro.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2903, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 202/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 229.719,34 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) referente a transferência de recursos do Governo Estadual, via Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, que trata conforme especificado abaixo.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.02	18.542.0042.2046.0002	44.90.51.00	CONSTRUÇÃO AREA DE TRANSBORDO	229.719,34
			TOTAL	**229.719,34**

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 041, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 039/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 028, de 23 de outubro de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos seguintes cargos da Secretaria de Educação, constantes no **ANEXO I - TABELA DETALHADA DO QUADRO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, passa a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil – Efetivo	25 horas	R$2.862,86
Professor de Educação Infantil – Substituto	25 horas	R$ 2.862,86
Professor de Ensino Fundamental I	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental I – Substituto	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Substituto)	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa (Substituto)	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Arte	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Arte (Substituto)	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial	30 horas	R$ 3.315,41
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial (Substituto)	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Música	30 horas	R$ 3.435,43
Professor de Ensino Fundamental II – Música (Substituto)	30 horas	R$ 3.435,43

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 042, de 28 de março de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 040/2024, de 25.03.2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2024.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos seguintes cargos da Secretaria de Educação, constantes no **ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**, passa a vigorar com os seguintes valores:

REFERÊNCIA	VALOR
A	R$ 22,90 (hora/aula)
B	R$ 22,90 (hora/aula)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO nº 3521, de 28 de março de 2024 – LEI n° 2896/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme termo de adesão da prefeitura municipal de Pirajuí destinado para Subvenção para a Santa Casa, que trata conforme especificado abaixo.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0011	3350.43.00	SUBVENÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	900.000,00
			TOTAL	900.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos financeiros para 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3522, de 28 de março de 2024 – LEI n° 2899/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme convênio Estadual nº 094/2019 de adesão da Prefeitura de Pirajuí e o Fundo Estadual de Defesa de Recursos dos Interesses Difusos-FID, quem tem como ações a revitalização de área degradada e Construção do Ecoparque, que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.09.05 Secretaria de Obras e Urbanismos	15.452.0047.1020.0000 Manutenção Vigilância em Saúde	44.90.51.00 Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3523, de 28 de março de 2024 – LEI n° 2900/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 54.865,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) conforme processo **SEI Nº 012.00000053/2014 - (fundo a fundo recurso estadual),** que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0037.2038.0008 Bloco de Proteção Social Básica	33.50.43.00 Obras e Instalações	R$ 54.865,20

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3524, de 28 de março de 2024 – LEI n° 2901/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme plano **SUAS WEB (fundo a fundo recurso federal),** que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0037.2038.0008 Bloco de Proteção Social Básica	33.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 60.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Federal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3525, de 28 de março de 2024 – LEI n° 2902/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a parcela de Cofinanciamento Municipal de destinações da Secretaria de Assistência Municipal**,** que trata conforme especificado abaixo.

LOCAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0037.2038.0008 Bloco de Proteção Social Básica	33.50.43.00 Subvenções Sociais	R$ 36.000,00

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de superávit financeiro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3526, de 28 de março de 2024 – LEI n° 2903/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 229.719,34 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) referente a transferência de recursos do Governo Estadual, via Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, que trata conforme especificado abaixo.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.08.02	18.542.0042.2046.0002	44.90.51.00	CONSTRUÇÃO AREA DE TRANSBORDO	229.719,34
			TOTAL	**229.719,34**

Art. 2º Os Recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso Estadual.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA nº 8593, de 20 de março de 2024

"Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato n° 023/2024".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato n° 023/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização, preparação e digitalização de processos, procedimentos administrativos e documentos avulsos para o Município de Pirajuí:

- Flávia dos Santos Carvalho Barbieri - Secretária de Governo
- Evandra Cristina Zarbin – Secretária de Saúde
- Gabrieli Orestes Marcato – Secretária de Educação
- Maria Aparecida Antonia Biasoto – Secretária de Assistência Social
- Rafael Janduci Paulo – Secretário de Fazenda

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 20 de março de 2024.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 8594, de 20 de março de 2024

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Pirajuí no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE",** desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- Luciana dos Santos Teixeira – RG n° 30.475.919-3 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Suplente: Thamera Albino da Silva – RG n° 44.123.283-8

II– Ana Luísa Duque Teodoro – RG n° 44.688.496-0 - Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde.

Suplente: Fabiana Varela de Souza – RG n° 28.285.545-2

III- Viviane Aparecida Andrade Pereira – RG n° 40.171.861-X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Benedita da Conceição Laurindo - RG n° 27.867.063-5

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 20 de março de 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 8596, de 27 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no Município de Pirajuí, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 3262, de 27/09/2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3262/2021 os seguintes representantes da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti do Município:

I - Poder Executivo:
a) Secretaria de Governo:
-Flávia Santos Carvalho Barbieri;
- Patrícia Antonângelo Delevedove.
b) Diretora de Comunicação e Imprensa:
-Alexandre Gabriel Alves dos Santos;
-Marcos Paulo Tomaz Bernardino.
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
-Evandra Cristina Zarbin;
-Ana Luisa Duque Teodoro.
b) Coordenação da Atenção Básica:
-Mariana Waldemarin Doria Virgilio;
-Luciana Moraes da Silva.
c) Vigilância Sanitária:
-Adriano Loureiro;
-Silvana Coelho de Oliveira.
d) Vigilância Epidemiológica:
-Célia Regina Borges;
-Rafaela Yara Soares Martins.
e) Controle de Vetores e Zoonoses:
-Odair Aparecido Pereira;
-Flavia Guerra Sclauzer Vallieri.
f) Conselho Municipal de Saúde:
-Maristela Priolo Franzé;
-Bruna Cocciolo Montanher.
III - Secretaria Municipal de Educação:
-Gabrieli Orestes Marcato;
-Aline Pinatti Cunha Godines.
IV - Diretoria Municipal do Meio Ambiente:
-Haroldo Bannwart;
-Álvaro Del Pupo.
V - Secretaria Municipal de Obras:
-Davi Toledo Farias Novaes;
-José Edson da Silva.
VI - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):
-Valdir Vieira;
-Andrea Gracia Guarnieri.
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:
-Maria Aparecida A. Biasoto;
-Viviane Pereira.
VIII – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí:
-Jaqueline Santos Leandro;
-Sara Evelin Joaquim Klaus.
IX – Polícia Militar:
-Welinton Carlos Maia;
-Paulo Egídio Di Lourenço.
X – SAAE:
-Matheus Mazali Pagliaci;
-Samanta Souza de Oliveira.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Pirajuí, 27 de março de 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROC. SEI MATRIZ (FUNDO A FUNDO) *Nº 012.00000053/2024-12*
TERMO DE FOMENTO: Nº 001/2024 – PSEAC – REC. ESTADUAL – FEAS/FMAS - (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 13.019/2014) – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUÍ – SP – COMPÕE A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI; CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES – CRCE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SISTEMA PRO SOCIAL E REGISTRO NO CNAS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUÍ PELO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, VISANDO A OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (PSEAC) PARA 23 (VINTE E TRÊS) IDOSOS, SEM COMPROMETIMENTO MENTAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM VÍNCULOS FAMILIARES OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ SUPRIR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONCERNENTES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE, TAIS SERVIÇOS NÃO SÃO ADIMPLIDOS PELO PODER PÚBLICO.

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024.

VALOR: R$ 19.977,60 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) / ANO.

CO-FINANCIAMENTO: R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) / ANO

GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2880/2024

ASS: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA – PREFEITO MUNICIPAL / TATIANE ULIAN PINTO - PRESIDENTE LAR DE IDOSOS S.VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PROC. SEI MATRIZ (FUNDO A FUNDO) *Nº 012.00000053/2024-12*

TERMO DE FOMENTO: Nº 002/2024 – PSE – MC REC. ESTADUAL – FEAS / FMAS - (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 13.019/2014) – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUÍ – COMPÕE A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA; INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -CMI; POSSUI CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES – CRCE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SISTEMA PRO SOCIAL.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUÍ PELO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, PARA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A 14 (CATORZE) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA E QUE TIVERAM SUAS LIMITAÇÕES AGRAVADAS POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ SUPRIR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS CONCERNENTES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE, TAIS SERVIÇOS NÃO SÃO ADIMPLIDOS PELO PODER PÚBLICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – JANEIRO A DEZEMBRO / 2024

VALOR: R$ 10.718,40 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) / ANO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2880/2024

ASS.: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA – PREFEITO MUNICIPAL / CLOVIS AUGUSTO GAVIOLA – PRESIDENTE - ASS. PAIS AMIGOS DOS EXEPCIONAIS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PROC. SEI MATRIZ (FUNDO A FUNDO) *Nº 012.00000053/2024-12;*

TERMO DE FOMENTO: Nº 003/2024 – PSB – REC. ESTADUAL – FMAS

(DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO) – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ-SP

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE PIRAJUÍ – SP – COMPÕE A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI; CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES – CRCE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SISTEMA PRO SOCIAL.

DO OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CLUBE DA TERCEIRA DE PIRAJUÍ – CTI, PARA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A 45 (QUARENTA E CINCO) IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E GÊNEROS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL SEM VÍNCULOS FAMILIARES OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ SUPRIR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, UMA VEZ QUE TAIS SERVIÇOS NÃO SÃO ADIMPLIDOS PELO PODER PÚBLICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO / 2024

VALOR: R$ 14.832,48 (CATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) / ANO

CO-FINANCIAMENTO: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) / ANO

GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2880/2024

ASS.: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA – PREFEITO MUNICIPAL / FRANCISCO MARTINS LIMA – PRESIDENTE CLUBE DA T. IDADE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO: Nº 001/2024 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MDS / REC.FEDERAL – FMAS – (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Lei nº 13019/2014)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUÍ – APAE, COMPÕE A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI; POSSUI CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES - CRCE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SISTEMA PRO SOCIAL.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUÍ – APAE E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS PARA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A 70 (SETENTA) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA E QUE TIVERAM SUAS LIMITAÇÕES AGRAVADAS POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ SUPRIR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS CONCERNENTES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE TAIS SERVIÇOS NÃO SÃO ADIMPLIDOS PELO PODER PÚBLICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – JANEIRO A DEZEMBRO / 2024

VALOR: R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) / ANO(VARIÁVEL)

CO-FINANCIAMENTO: R$ 1.134,00 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CO FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL- SUAS WEB (TERMO DE ADESÃO), LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2880/2024

ASS.: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA- PREFEITO MUNICIPAL/CLÓVIS AUGUSTO GAVIOLA- PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO: Nº 001/2024 – PSEAC – REC. MUNICIPAL – FMAS (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (PSEAC) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A 15 (QUINZE) IDOSOS, SEM COMPROMETIMENTO MENTAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM VÍNCULOS FAMILIARES E OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS E/OU PELA AUSÊNCIA DE ACESSO A POSSIBILIDADES DE INSERÇÃO, HABILITAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ SUPRIR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONCERNENTES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE DE TAIS SERVIÇOS NÃO SÃO ADIMPLIDOS PELO PODER PÚBLICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO / 2024

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL) / ANO.

GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, E LEI MUNICIPAL Nº 2880/2024

ASS: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA – PREFEITO MUNICIPAL / TATIANE ULIAN PINTO – PRESIDENTE – LAR IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 – PSB – REC. MUNICIPAL – FMAS

(DISPENSA DE CHAMAMENTO - LEI 13.019/2014) – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE PIRAJUÍ – SP – COMPÕE A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI; CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES – CRCE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SISTEMA PRO SOCIAL.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CLUBE DA TERCEIRA DE PIRAJUÍ – CTI, PARA POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A

45 (QUARENTA E CINCO) IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E GÊNEROS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL SEM VÍNCULOS FAMILIARES OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ SUPRIR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, UMA VEZ QUE TAIS SERVIÇOS NÃO SÃO ADIMPLIDOS PELO PODER PÚBLICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO / 2024

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) / ANO

GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2880/2024

ASS.:CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA – PREFEITO MUNICIPAL / FRANCISCO MARTINS – PRESIDENTE CLUBE T. IDADE

.....